	Projeto de Manutenção I	01	20
SUBTOTAL		**15**	**300**
II	Fundamentos de Hardware e Montagem de Computadores I	04	80
	Instalação de Sistema	04	80
	Eletricidade e Eletrônica	04	80
	Infraestrutura de Redes de Computadores e Conectividade	02	40
	Projeto de Manutenção II	01	20
SUBTOTAL		**15**	**300**
III	Instalação Lógica de Redes	04	80
	Montagem e Manutenção de Redes I	03	60
	Fundamentos de Hardware e Montagem de Computadores II	04	80
	Administração de Sistemas I	02	40
	Projeto de Manutenção III	02	40
SUBTOTAL		**15**	**300**
IV	Administração de Sistemas II	03	42
	Montagem e Manutenção de Redes II	04	56
	Montagem e Manutenção de Computadores	03	42
	Empreendedorismo	03	42
	Projeto de Manutenção IV	02	28
SUBTOTAL		**15**	**210**
TOTAL GERAL DO CURSO		**1.110**	

Protocolo 831

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.638/2013

Aprova a oferta do Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras, Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na EEEFM Angélica Paixão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE n°. 4.022/2013, (Processo CEE n°. 142/2013), aprovado na Sessão Plenária do dia 04-12-2013,

RESOLVE:

Aprovar a oferta do Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras, Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, com 80 (oitenta) vagas iniciais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 40 (quarenta) alunos cada uma, por um período de 03 (três) anos, a partir do ano letivo de 2014, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Angélica Paixão, situada na Rua Projetada, s/nº., Bairro Itapebussú, município de Guarapari, ES, mantida pelo Governo Estadual.

Vitória, 16 de dezembro de 2013.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de dezembro de 2013.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.639/2013

Autoriza a mudança de mantenedor do Centro Educacional Conexão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.023/2013 (Processo CEE nº. 302/2013), aprovado na Sessão Plenária do dia 04-12-2013,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de mantenedor do Centro Educacional Conexão, situado na Rua Santa Terezinha, nº. 880, Bairro Glória, município de Vila Velha, ES, mantido por Conexão Escola Integrada Ltda.-ME, CNPJ nº. 08.998.504/0001-54, passando a ser pelo Centro Educacional Conexão Ltda.-EPP, CNPJ nº. 07.790.327/0001-53.

Vitória, 16 de dezembro de 2013.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de dezembro de 2013.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação

www.dio.es.gov.br

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.642/2013

Autoriza o funcionamento do CEI Nossa Senhora da Penha, com a oferta da Educação Infantil - Creche (02 e 03 anos), no período integral.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE n°. 4.025/2013, (Processo CEE n°. 236/2013), aprovado na Sessão Plenária do dia 04-12-2013,

RESOLVE:

Autorizar o funcionamento do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Penha, situado na Rua Coronel Francisco Athayde, nº. 225, Centro, município de Castelo/ES, mantido pelo Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Penha, CNPJ nº. 31.721.293/0001-20, com a oferta da Educação Infantil – Creche de (0 a 03 anos), no período integral, a partir da publicação desta resolução autorizativa.

Vitória, 16 de dezembro de 2013.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de dezembro de 2013.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE Nº 3.648/2013

Credencia o ITECBRASIL, como Núcleo Central e os Polos de Apoio Presencial, para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio, na modalidade da EaD, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.032/2013 (Processo CEE nº. 055/2013), aprovado na Sessão Plenária do dia 04-12-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o ITECBRASIL, como Núcleo Central, sede oficial responsável pela disseminação e supervisão da metodologia e pela expedição de históricos, certificados e diplomas de conclusão de Cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio, na modalidade da Educação a Distância, situado na Rua Luiz Simonassi, n.º 40, Bloco A, Bairro Maria das Graças, município de Colatina, ES, mantido pelo ITECBRASIL Instituto de Tecnologia Educacional Ltda.-ME, CNPJ nº. 10.728.070/0001-14 e os Polos de Apoio Presencial, listados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo, para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio, na modalidade da Educação a Distância, por um período de 03 (três) anos, todos em parceria com o IADE – Instituto de Apoio e Desenvolvimento Empresarial e Educacional, conforme termo de convênio entranhado às folhas 21, 22 e 23 do Processo n.º 61845353, registrado no CEE sob o n.º 55/2013.

I - Polo de Afonso Cláudio, situado na Rua Eliezer Lacerda Fafá, nº. 20, Bairro São Tarcísio, município de Afonso Cláudio, ES. Território de alcance: municípios de Laranja da Terra, Brejetuba, Domingos Martins e Marechal Floriano;

II - Polo de Anchieta, situado na Rua Comendador Ramos, s/nº., Centro, município de Anchieta, ES. Território de alcance: municípios de Piúma, Iconha, Alfredo Chaves, Itapemirim e Marataízes;

III - Polo de Barra de São Francisco, situado na Avenida Adelino Coimbra, nº. 281, Centro, município de Barra de São Francisco, ES. Território de alcance: municípios de Mantenópolis, Vila Pavão, Água Doce do Norte e Ecoporanga;

IV - Polo de Cachoeiro de Itapemirim, situado na Rua Laudelina Louzada, nº. 154, Basiléia, Campo da Leopoldina, município de Cachoeiro de Itapemirim, ES. Território de alcance: municípios de Rio Novo do Sul, Muqui, Atílio Vivácqua, Presidente Kennedy e Mimoso do Sul;

V - Polo de Cariacica, situado na Rua Santa Martha, nº. 01, Bairro Campo Grande, município de Cariacica, ES. Território de alcance: municípios de Vila Velha, Viana, Guarapari, Vitória e Serra;

VI - Polo de Castelo, situado na Rua Luiz Ceotto, nº. 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Castelo, ES. Território de alcance: municípios de Jerônimo Monteiro, Vargem Alta, Conceição do Castelo e Venda Nova do Imigrante;

VII - Polo de Colatina, situado na Rua Luiz Simonassi, nº. 40, Bloco B, Bairro Maria das Graças, município de Colatina. Território de alcance: municípios de Baixo Guandu, Marilândia, Pancas, Governador Lindemberg e Alto Rio Novo;

VIII - Polo de Nova Venécia, situado na Rua Ernesto Ayres Farias, nº. 05, Centro, município de Nova Venécia, ES. Território de alcance: municípios de Águia Branca, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Vila Valério e Boa Esperança.

Parágrafo único O objetivo do termo de convênio é a cessão para o uso do espaço físico, de equipamentos e salas de aula do Núcleo Central e dos Polos de Apoio Presencial, cujo período de validade é de 05 (cinco) anos, a partir de 21-05-2012, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º Autorizar oferta do Curso Técnico em Secretaria Escolar, Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade da Educação a Distância, por um período de 03 (três) anos, nos Polos de Apoio Presencial supracitados no artigo 1.º, incisos I a VIII desta Resolução, com 640 (seiscentos e quarenta) vagas iniciais anuais, distribuídas em turmas de até 40 (quarenta) alunos cada uma, sendo 80 (oitenta) vagas iniciais anuais em cada um dos polos.

Art. 3º Após a conclusão dos Módulos I, II e III, que totalizam a carga horária de 430 horas, será conferido o Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar em Secretaria Escolar.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de dezembro de 2013.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de dezembro de 2013.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE Nº 3.653/2013

Indefere o pedido de reconhecimento do Centro de Educação Profissional do Espírito Santo – CEPES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE n°. 4.034/2013, (Processo CEE n°. 378/2012), aprovado na Sessão Plenária do dia 04-12-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de reconhecimento do Centro de Educação Profissional do Espírito Santo – CEPES, situado na Avenida Fernando Ferrari, nº. 2.194, Bairro Goiabeiras, Município de Vitória, ES, mantido pelo Centro Capixaba de Educação Profissional Ltda.-ME, CNPJ nº. 03.608.498/0001-68.

Art. 2º Prorrogar, até dezembro de 2014, a autorização de funcionamento do Centro de Educação Profissional do Espírito Santo – CEPES, situado na Avenida Fernando Ferrari, nº. 2.194, Bairro Goiabeiras, Município de Vitória, ES, mantido pelo Centro Capixaba de Educação Profissional Ltda.-ME, CNPJ nº. 03.608.498/0001-68, tendo em vista o não reconhecimento da instituição.

Art. 3º Prorrogar, até dezembro de 2014, a autorização para a oferta dos Cursos Técnicos em Radiologia, em Nutrição e Dietética e em Enfermagem, todos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrados na instituição supracitada nos artigos 1.º e 2.º desta Resolução.

Art. 4º As prorrogações supracitadas nos artigos 2º e 3º desta Resolução, foram concedidas a fim de que o Centro de Educação Profissional do Espírito Santo – CEPES, possa encerrar suas atividades de forma planejada e sem transtornos para os alunos, entretanto, essas prorrogações só terão validade para fins de conclusão de estudos dos alunos já matriculados, ficando a instituição impedida de receber matrículas iniciais para o ano letivo de 2014.

Vitória, 16 de dezembro de 2013.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de dezembro de 2013.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE Nº 3.657/2013

Autoriza o funcionamento Centro de Ensino Médio Kaizen, com a oferta do Ensino Médio.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE n°. 4.043/2013, (Processo CEE n°. 315/2013), aprovado na Sessão Plenária do dia 16-12-2013,

RESOLVE:

Autorizar o funcionamento do Centro de Ensino Médio Kaizen, situado na Avenida Governador Florentino Ávidos, nº 80, Bairro Nossa Senhora da Conceição, município de Linhares, ES, mantido pelo NF Cursos Preparatórios EIRELI-ME, CNPJ nº 17.409.354/0001-97, com a oferta do Ensino Médio, a partir de fevereiro de 2014.

Vitória, 16 de dezembro de 2013.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de dezembro de 2013.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 833

PORTARIA Nº 1635-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, e Decreto nº 2924-R, publicado em 29 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SILVANA FERNANDES CÉZAR**, nº funcional 314411, para substituir a Superintendente Regional de Educação SRE Cariacica, Angela Merícia Cavati, no período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014, por motivo de férias, na Secretaria de Estado da Educação. (Proc. nº 64832201).

Vitória, 30 de dezembro de 2013.

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE
Secretário de Estado da Educação - Respondendo

Protocolo 678

PORTARIA Nº 1636-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, e Decreto nº 2924-R, publicado em 29 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL**, nº funcional 2486172, para substituir a Superintendente Regional de Educação SRE Comendadora Jurema Moretz-Sohn, Inacélia de Fátima Alves de Oliveira, no período de 16 de dezembro de 2013 a 28 de dezembro de 2013, por motivo de férias, na Secretaria de Estado da Educação. (Proc. nº 64785793).

Vitória, 30 de dezembro de 2013.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 682

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício assinou os seguintes atos:

PORTARIA nº 1637-S, de 30/12/2013 - Considerar dispensada, a pedido, a partir de 23/12/2013, **Pollyana de Oliveira Miranda Pedrazzi**, MaPB V, nº. funcional 2585090, vínculo 15, da função de Coordenador Escolar da EEEFM Agostinho Simonato, FM-CE-03, município de Cachoeiro de Itapemirim. (Proc. nº 64870669).

PORTARIA nº 1638-S, de 30/12/2013 - Considerar